



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada
exp.

Of. n.º

Piquê, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº CM/01/64

L E I Nº 435

Isenta do pagamento de Imposto de Licença, os proprietários de Bicyclêtas tanto de uso particular como comercial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piquê, autorizada a isentar do pagamento de Imposto de Licença, os proprietários de bicyclêtas de uso particular bem como comercial.

§ único - A diferença do Imposto com a presente isenção, será coberta com o excesso de arrecadação a ser verificado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 24 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Prof. JOSÉ ARMANDO DE CASTRO FERREIRA
-Presidente-

José Palmyro Mazieiro
JOSÉ PALMYRO MAZIEIRO
-1º Secretário-

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Jorge de Barros Guimarães
Jorge de Barros Guimarães
-Ch. da Secretaria-